AUTORIZAÇÃO

Ref. Formulário 057- 2023

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
Autoriza o senhor **MARCOS PEDRINI**

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 380 – Bairro Araçá – Linhares – ES.

Ponto de Referência: Próximo ao Botequim do Marcelinho

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo), elaborado pelo Assessor Técnico I desta Secretaria, Guilherme Felitto da Costa, **AUTORIZAMOS CORTE de 02 (DUAS) árvores,** plantadas no endereço supramencionado, sendo:

01 da espécie Palmeira-imperial, *Roystonea oleracea e* 01 Ipezão, *Tabebuia rosea*

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia e desligamento de rede;
- Orientamos que os **CORTES** sejam efetuados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 02 de março de 2023.

Flávia Barbosa Rodrigues
FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB /.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE** E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

VISTORIA TÉCNICA

ÁRVORE NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY – ARAÇÁ

Ref. FORMULÁRIO Nº 057-2023

CORTE DE (DUAS) ÁRVORES

Mediante **solicitação feita** através do Formulário Nº 057-2023, datado de 28 de fevereiro de 2023, encaminhado à SEMAM, pelo senhor **Marcos Pedrini**, quanto ao corte de (duas) árvores localizadas na Avenida Presidente Kennedy, 380 – bairro: ARAÇÁ. A solicitação se faz necessária com as justificativas relatadas pelo próprio requerente, sendo elas: risco de queda por folhas e galhos que se desprendem, as ramificações e brotações estarem entre e próximas a rede elétrica, além de danificar o calçamento à frente de sua residência.

Em imagens e relatos via telefone, verifica-se que se torna necessário o corte raso das espécies, de maneira que não comprometa a estrutura do requerente e não obstrua a iluminação pública. Assim, dado a urgência e disponibilidade do requerente, o mesmo se responsabilizará pela supressão das árvores. As imagens disponibilizadas no **ANEXO** transparecem as justificativas relatadas acima.

Portanto, diante do exposto, e se tratando de duas árvores exóticas (**TABELA 1**), não se aplicará medidas mitigatórias e compensatórias para o requerente. Por fim, ressaltamos que o requerente se responsabiliza pela retirada do espécime, e assim **autorizamos o corte pelo senhor Marcos Pedrini, com a ressalva de que seja registrado com fotos a retirada das árvores, assim como a destinação correta do material vegetal em questão.**

TABELA 1:

NOME-POPULAR	ESPÉCIES	FAMÍLIA	ORIGEM	COORDENADAS
Palmeira-imperial	*Roystonea oleracea*	Arecaceae	Cultivada (Exótica)	-19.39544, -40.05712
Ipezão	*Tabebuia rosea*	Bignoniaceae	Cultiva (Exótica)	-19.39544, -40.05712

Ponto de Referência: Próximo ao Botiquin do Marcezinho.

Linhares, 28 de fevereiro de 2023.

Guilh Felitto

Guilherme Felitto
BIÓLOGO – CRBio 83544-D
SEMAM – Departamento de Recursos Naturais (DRN)

ANEXO